



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 253/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 253/2023.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.005	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIAS - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.005.10.302.0004.2237	POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Subunidade:	21000.006	DEPTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FMS	
Proj/Ativ:	2.21000.006.10.301.0004.2073	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	
Subunidade:	21000.007	DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO	
Proj/Ativ:	2.21000.007.10.302.0004.2089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO	
Fonte:	2.621.000.0000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	320.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ	400.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			1.840.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 13 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR